

LEI Nº 1.825, de 20 de novembro de 2013.

“AUTORIZA ADQUIRIR GÊNEROS PARA CESTA NATALINA”

O Prefeito de Ibicaré-SC:

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir gêneros para comporem a “Cesta Natalina”, destinada aos servidores públicos municipais de Ibicaré.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 20 de novembro de 2013.

ARI FERRARI
Prefeito